



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 003/2020

| |
|---------------------------------------|
| Publicação no D.O.E |
| n.º <u>34.316</u> pág. <u>23</u> |
| de: <u>20</u> / <u>08</u> / <u>20</u> |
| Caderno: <u>Podem Executivo</u> |

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 062.0001399.2004 – FAPEAM, que trata da execução do Projeto “Direitos de Crianças e Adolescentes: um estudo da rede de proteção do segmento infanto-juvenil do Estado do Amazonas”, coordenado pela Sra. **Márcia Perales Mendes Silva**;

CONSIDERANDO o Parecer Financeiro n.º 1097/2016 da Gerência de Prestação de Contas – GEPCON/DITEC/FAPEAM, de 24 de junho de 2016, o qual informou que não foram identificados desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final;

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, de 03 de dezembro de 2018, o qual informou que a Prestação de Contas Técnica Final da pesquisadora foi devidamente apresentada e avaliada por Consultor *Ad Hoc*, obtendo parecer aprovado;

CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, de 04 de dezembro de 2018, informando que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pela pesquisadora **Márcia Perales Mendes Silva**, foi considerada aprovada pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 027/2019 do Núcleo de Auditoria e Controle – NUAC/DITEC/FAPEAM, de 08 de março de 2019, o qual recomendou a homologação da Prestação de Contas, tendo em vista a aprovação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final e o cumprimento das normas aplicáveis por esta Fundação;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 077/2019, de 20 de março de 2019, do Conselho Diretor da FAPEAM, que aprovou a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como a doação dos bens adquiridos pela Sra. **Márcia Perales Mendes Silva**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa Integrado de Pesquisa e Inovação Tecnológica – PIPT – Edital n.º 006/2003 – FAPEAM;

CONSIDERANDO o Despacho do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, de 10 de junho de 2019, o qual informou que o processo encontra-se apto para procedimentos de doação de bens;

CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, de 12 de junho de 2019, o qual informou que os bens permanentes adquiridos por meio do projeto, foram vistoriados e





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

tombados, tornando o processo devidamente instruído para a aprovação da prestação de contas;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 283/2019 – 46ª PRODEPPP, de 01 de novembro de 2019, no qual o Ministério Público do Estado do Amazonas solicita explicações quanto às assinaturas nas Decisões n.º 077/2019, 110/2019 e 112/2019 do Conselho Diretor da FAPEAM;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0820/2019 – GP/FAPEAM, de 26 de novembro de 2019, o qual informa que no caso da Decisão n.º 077/2019-CD/FAPEAM, as Conselheiras Márcia Perales Mendes Silva (Presidente) e Márcia Irene Pereira Andrade (membro), por terem sido executoras do projeto no âmbito do Programa Integrado de Pesquisa e Inovação Tecnológica – PIPT – Edital n.º 006/2013, se declararam impedidas por dever ético e legal, tanto para julgar quanto para subscrever a Decisão do referido julgamento, por ocuparem a época o cargo de Diretora-Presidente e Diretora Administrativo-Financeira, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0057/2020/46PJ, de 03 de março de 2020, no qual o Ministério Público do Estado do Amazonas solicita explicações quanto à homologação pelo Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM da Decisão n.º 077/2019, referente à prestação de contas da outorgada que exerce no momento cargo de Direção desta Fundação;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 404/2019 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, o qual recomendou a submissão da Decisão do Conselho Diretor n.º 077/2019-CD/FAPEAM ao Conselho Superior, uma vez que esta foi subscrita por apenas 01 (um) membro do Conselho Diretor, tendo em vista o impedimento legal da Diretora-Presidente e da Diretora Administrativo-Financeira desta Fundação, assim, encerrando qualquer dúvida que possa subsistir acerca da legalidade, transparência, integridade e imparcialidade conferidas ao presente caso,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, por unanimidade, a Decisão n.º 077/2019 do Conselho Diretor, de 20 de março de 2019, que trata da aprovação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como da doação dos bens adquiridos pela Sra. **Márcia Perales Mendes Silva**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa Integrado de Pesquisa e Inovação Tecnológica – PIPT – Edital n.º 006/2003.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2020.


JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

